



JURÍDICO



do BPC/LOAS

do cadastro único. Por exemplo: o critério da LOAS exclui do grupo familiar filhos e irmãos casados e separados, o que a normatização do cadastro único não faz. Por isso todo cuidado é pouco no momento de avaliar quem são os integrantes do grupo familiar para e na formatação da respectiva renda per capita.

É mentira que o BPC é uma prestação devida apenas para pessoas em condição de miséria, como muito se propaga por aí. O Benefício de Prestação Continuada é devido para pessoas em condição de vulnerabilidade social, o que é muito diferente de miserabilidade. Assim, as condições da residência do postulante do benefício, os bens que guarne-

cem a casa, bem como o histórico de vida e até mesmo a região da cidade em que reside o interessado não são fatores que devem ser considerados de forma absoluta, quando da análise do direito ao BPC.

A renda per capita para fazer jus ao BPC é de $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo. Todavia, existe um regime de subtração das despesas médicas, como é o caso de medicamentos, consultas e tratamentos médicos, fraldas e alimentação especial. Para isso deve ser considerado o limite de gastos para cada uma das categorias referidas, ou mesmo a possibilidade de dedução destas despesas para além dos limites indicados acima, desde que o segurado comprove uma média de gastos anual superior

aos valores indicados na tabela. Para ambos os casos é de fundamental importância a reunião de todos os recibos e notas dos gastos realizados com médicos e com tratamentos.

Ainda, importante referir que os benefícios no valor de 1 salário-mínimo de natureza assistencial ou previdenciária, a renda proveniente de estágio supervisionado, a renda proveniente de programas de transferência de renda e auxílios assistenciais temporários e a renda proveniente de contrato de aprendizagem devem ser deduzidos da renda familiar daquele que solicita o BPC/LOAS. E atenção: O BPC pode ser devido a mais de um membro da mesma família enquanto atendidos os

requisitos da lei.

Quando à perícia, é dever do INSS fornecer o laudo pericial elaborado pelo perito médico e pelo serviço social ao interessado, orientando o cidadão quanto aos critérios que foram levados em consideração na avaliação de seu caso. Aliás, não confunda: os requisitos do BPC não são os mesmos daqueles exigidos para o caso de benefícios por incapacidade.

Por fim, é muito importante a compreensão de que o direito ao Benefício de Prestação Continuada da LOAS não é um favor, é um direito, garantido na Constituição Federal. E assim deve ser considerado por todos.

*** Advogado especialista em Direito Previdenciário**



EDUARDO FRANCISQUETTI
OAB/RS nº 32.532

DANIEL FRANCISQUETTI
OAB/RS nº 65.921

GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI
OAB/RS nº 85.565

DÉBORA TROST
OAB/RS nº 44.947

KANANDRA FERREIRA CAETANO
OAB/RS nº 127.125

(54) 2628-4030 (54) 3268-0759 (54) 9.9185-9892
Rua Júlio de Castilhos, 940 | Ed. Alfredo | Sala 103 | Farroupilha - RS



AVISO DE INGRESSO DE EIV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi apresentado por IMBG ÁGUA HOTÉIS, inscrito no CNPJ.24.010.330/0001-26, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, referente à CASA PERLAGE JARDINO, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Bairro do Parque Farroupilha/RS. Os documentos integrantes do EIV ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e no site www.farroupilha.rs.gov.br, podendo qualquer interessado apresentar sugestões.

Farroupilha, 12 de julho de 2024.

Juliana Godoi
OAB/RS 87988

Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

54 3221.1718 juliana@ggdassessoriajuridica.com.br

RUA GARIBALDI, 476 - SALA 303 | CENTRO MÉDICO PASTEUR / EXPOSIÇÃO | CAXIAS DO SUL - RS

Assessoria Jurídica

Direito Previdenciário (INSS)

Direito Trabalhista (Empresarial)

Direito Civil

Direito de Família